



Divisão de Contratação Pública

Parecer: Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes.	Despacho: À Câmara Municipal para aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos Proceder às diligências necessárias.
--	--

INFORMAÇÃO | Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

OBJETIVO: CONCURSO PÚBLICO N.º 8/2025/DICP - T - 10/2021 - CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA COM PARQUEAMENTO JUNTO À ROTUNDA D. DINIS - LEIRIA. (Código CPV 45223320-5). DAF/516/CPN/25.

Tendo em vista a contratação da empreitada para a construção de um espaço de utilização coletiva com parqueamento junto à rotunda D. Dinis - Leiria, em sua reunião de 18 de fevereiro de 2025, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Em associados à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- De acordo com o estatuído no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do previsto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1429/25, autorizado em 14 de abril de 2025 e contração de dívida n.º 9021;
- Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/01/08, alteração modificativa ao



Divisão de Contratação Pública

plano de investimentos aprovada em 2025/02/13 e alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/14.

Propõe-se, que o órgão competente:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão** da proposta apresentada pelo concorrente OLIVEIRAS, S.A., CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., CIVIBÉRICA - Obras Civas, S.A. e AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso - proposta economicamente mais vantajosa, monofator, na modalidade do preço, à entidade AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A., pelo valor de €1.424.142,30, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p>
---	---

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 8/2025/DICP - T - 10/2021 - CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA COM PARQUEAMENTO JUNTO À ROTUNDA D. DINIS - LEIRIA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de ____/_____/2025, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 8/2025/DICP - T - 10/2021 - Construção de um espaço de utilização coletiva com parqueamento junto à rotunda D. Dinis - Leiria.



Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2021/I/113, compromisso número 1429/2025, autorizado em 14 de abril de 2025, contração de dívida n.º 9021. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/01/08, alteração modificativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/13 e alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/14.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos da empreitada para a construção de um espaço de utilização coletiva com estacionamento junto à rotunda D. Dinis - Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €1.424.142,30 (Um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e dois euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 3 da cláusula 32.ª do Cadernos de Encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da cláusula 32.ª do Cadernos de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pelas fórmulas e segundo as expressões constantes na cláusula 38.ª do respetivo Cadernos de Encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 420 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do Cadernos de Encargos – Cláusulas Gerais.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

1ª subcategoria da 2.ª categoria de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, da classe correspondente ao valor da proposta, 1.ª subcategoria e 9.ª subcategoria da 4ª. Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem consoante a parte que cabe na proposta, podendo este alvará ser de subempreiteiro. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

- f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;



Divisão de Contratação Pública

- g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:
- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
 - ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano
- k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



RELATÓRIO FINAL
Concurso Público n.º 8/2025/DICP

Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 8/2025/DICP - T - 10/2021 - CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA COM PARQUEAMENTO JUNTO À ROTUNDA D. DINIS - LEIRIA

<p>Designação do Júri: Deliberação: 18/02/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.^a do Procedimento: CPN 8/2025/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ana Cristina Silva (Presidente) – Renato Carvalho (Vogal Efetivo) – Luís Gameiro (Vogal Efetivo) – Sandra Macedo (Vogal Suplente) – Pedro Carvalho (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Hélia Ribeirete (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 10/04/2025</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 1 de abril de 2025, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a contratação da empreitada objeto do presente procedimento, à entidade AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A., pelo valor de €1.424.142,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.

O Júri do Procedimento,

Ana Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo))

Luís Gameiro (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público n.º 8/2025/DICP

Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 8/2025/DICP - T - 10/2021 - CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA COM PARQUEAMENTO JUNTO À ROTUNDA D. DINIS - LEIRIA

<p>Designação do Júri: Deliberação: 18/02/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN 8/2025/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ana Cristina Silva (Presidente) - Renato Carvalho (Vogal Efetivo) - Luís Gameiro (Vogal Efetivo) - Sandra Macedo (Vogal Suplente) - Pedro Carvalho (Vogal Suplente) - Diogo Oliveira (Vogal Suplente) - Hélia Ribeirete (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 01/04/2025</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo n.º 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do procedimento de empreitada

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2025.

O preço base do procedimento foi fixado em €1.575.000,00 + IVA, e o prazo de execução do contrato é de 420 dias.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal para o efeito, foi apresentado uma lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelo interessado NOV PRO Construções, S.A., conforme documento submetido na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov.

Ao abrigo do artigo 50.º do CCP, foi dada resposta á listas de erros e omissões apresentada, com submissão de documentos na plataforma anoGov a 14 de março de 2025.

Fora do prazo legal para o efeito (primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), foi apresentado um pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas, pelo interessado



CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., conforme documento submetido na plataforma anoGov, ao qual não foi dado resposta.

3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 23 de março de 2025, às 23:59 horas.

No comprovativo de abertura de propostas constam as entidades MATOS & NEVES, LDA., LUSOSICÓ - Construções, S.A. e CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A. que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, tendo apenas apresentado declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo propostas a analisar, foram as mesmas consideradas como entidades interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 19.º do Programa do Concurso e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão das mesmas, nos seguintes termos:

a) Da exclusão de propostas

I) Da proposta apresentada pelo concorrente **OLIVEIRAS, S.A.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

II) Da proposta apresentada pelo concorrente **CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado a declaração a que se refere



a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º (Anexo I) e um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

- III) Da proposta apresentada pelo concorrente **CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.**, nos termos da:
- §1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.
- §2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.
- IV) Da proposta apresentada pelo concorrente **CIVIBÉRICA - Obras Civis, S.A.**, nos termos da:
- §1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.
- §2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que as propostas não se encontram instruídas com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado a declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º (Anexo I), Certidão Permanente, Procuração e um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.
- V) Da proposta apresentada pelo concorrente **AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A.**, nos termos da:
- §1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.
- §2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 18.º do Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	AZINHEIRO 1929 - Engenharia, S.A.	€1.424.142,30 + IVA
2.º	NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.	€1.574.100,00 + IVA



7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento

Ana Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

Luís Gameiro (Vogal Efetivo)